

ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final.

Os pesos associados às vertentes e aos respetivos critérios de avaliação apresentam-se na tabela seguinte:

**Tabela 1. Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação**

Vertente	Peso	Critério	Peso
V <sub>I</sub> (Investigação)	0,40	CI <sub>1</sub> — Produção científica	0,50
		CI <sub>2</sub> — Coordenação e realização de projetos científicos	0,25
		CI <sub>3</sub> — Constituição de equipas científicas	0,15
		CI <sub>4</sub> — Intervenção nas comunidades científica e profissional	0,10
V <sub>E</sub> (Ensino)	0,25	CE <sub>1</sub> — Coordenação de projetos pedagógicos	0,30
		CE <sub>2</sub> — Produção de material pedagógico	0,30
		CE <sub>3</sub> — Atividade letiva	0,40
V <sub>TC</sub> (Transferência de Conhecimento)	0,15	CTC <sub>1</sub> — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação	0,35
		CTC <sub>2</sub> — Serviços de consultoria, testes e medições	0,30
		CTC <sub>3</sub> — Divulgação de ciência e tecnologia	0,35
V <sub>GU</sub> (Gestão Universitária)	0,20	CGU	1,00

#### 6.5 — Cálculo do Resultado Final:

Cada membro do júri, valoriza numa escala de 0 a 100 cada critério ou vertente, para cada candidato, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) será calculado através da seguinte fórmula:

$$RF = 0,40 * (CI_1 * 0,50 + CI_2 * 0,25 + CI_3 * 0,15 + CI_4 * 0,10) + 0,25 * (CE_1 * 0,30 + CE_2 * 0,30 + CE_3 * 0,40) + 0,15 * (CTC_1 * 0,35 + CTC_2 * 0,30 + CTC_3 * 0,35) + 0,20 * CGU$$

#### 7 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor.

Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Adriano Alves de Sousa Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Carlos Mendes de Sousa, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutora Maria Filomena Guimarães Dias de Almeida, Professora Catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de agosto de 2013. — A Vice-Reitora, Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.

207216374

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Deliberação n.º 1675/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra e do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC), torna-se público que o conselho

administrativo do ISEC, em reunião de 11 de julho de 2013, de acordo com o estipulado nos artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e 109.º do Código dos Contratos Públicos, e com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deliberou:

1) Delegar no presidente, Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, as competências que lhe são atribuídas para a prática de todos os atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos. A presente delegação é conferida com a possibilidade de subdelegação;

2) Delegar no vice-presidente, Victor José Dias de Almeida Magalhães, competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, por ajuste direto, até ao montante de 5000 € (cinco mil euros), relacionadas com as funções atribuídas, bem como o pagamento através do fundo de maneiço;

3) A presente delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei;

4) A presente deliberação revoga a deliberação n.º 963/2010, de 31 de maio;

5) Ratificar todos os atos praticados pelo presidente, Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, e pelo vice-presidente, Victor José Dias de Almeida Magalhães no âmbito das competências delegadas, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

11 de julho de 2013. — O Presidente, *Jorge Augusto Castro Neves Barbosa*.

207214998

### Edital n.º 871/2013

1 — Na sequência do meu despacho de 20.12.2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 04.01.2013, republica-se o edital do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de Professor Coordenador na área científica de Ciências Zootécnicas, para a Escola Superior Agrária de Coimbra, aberto por despacho de 18.02.2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, no uso de competência delegada, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, e em cumprimento da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, proferida no âmbito do Processo n.º 341/09.1BECBR, fazendo-se público que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de Professor Coordenador na área científica de Ciências Zootécnicas, para a Escola Superior Agrária de Coimbra.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que à data de 18 de setembro de 2006 reuniam as condições previstas no artigo 19.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho.

4 — Instrução da candidatura:

4.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico

de Coimbra, e ser entregue pessoalmente ou enviada pelo correio, em carta registada e com aviso de receção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

4.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Cópia do documento de identificação fiscal;
- d) Seis exemplares do currículo profissional, datado e assinado pelo próprio com a descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares identificados no Formulário de Candidatura, organizado de acordo com a estrutura do Formulário de Candidatura detalhado;
- e) Seis exemplares do Formulário de Candidatura especificamente construído para este concurso, com todas as folhas assinadas e anexos numerados e assinados;
- f) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho;
- g) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, ou da tese de doutoramento, caso sejam dispensados da dissertação nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- i) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

4.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;
- c) Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso;
- d) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário.

4.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no site institucional da Escola Superior Agrária e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos. A responsabilidade pelo preenchimento

do Formulário é do candidato. O júri não efetuará correções ao preenchimento do Formulário e apenas procederá à validação e pontuação dos elementos curriculares aí apresentados.

4.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

4.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

5 — Modo de avaliação e classificação final:

5.1 — A seleção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Coordenador;

5.2 — Nos casos em que se verifique um empate na pontuação final de dois ou mais candidatos será utilizado como critério de desempate a pontuação total obtida na Pontuação do Currículo Escrito.

5.3 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e de *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho, e a pontuação final dos candidatos será expressa na escala de zero a cem pontos, sendo considerado *Recusados* os candidatos que obtiverem pontuação final inferior a cinquenta pontos e *Aprovados* em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a cinquenta pontos.

5.4 — Os critérios de avaliação, pontuação, seriação dos candidatos, bem como a fórmula da pontuação final, aprovados em reuniões do júri do concurso de 15 de abril de 2013 e de 17 de julho de 2013, constam de documento disponível no site institucional da Escola Superior Agrária e do Instituto Politécnico de Coimbra.

6 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

9 — O júri do concurso foi nomeado por meu despacho de 01.07.2011 — Despacho n.º 8986/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 08.07.2011.

23 de agosto de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Rui Jorge da Silva Antunes.

207215653

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Listagem n.º 45/2013

Dando cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de maio, publica-se a lista do equipamento doado pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia).

Entidade	Beneficiário	Designação dos bens
IPLeia	Instituição de Solidariedade Social «Colina do Castelo»	1 computador e 1 monitor.

31 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho de Gestão, Doutor Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

207211765

## Escola Superior de Tecnologia e Gestão

### Regulamento n.º 352/2013

O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) aprovou, em 17 de julho de 2013, ao abrigo da competência prevista no artigo 105.º, al. e), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e de igual alínea do artigo 71.º dos Estatutos do IPL, o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes desta Escola, cuja publicação se promove, nos termos do artigo 100.º alínea d) do RJIES e do artigo 62.º, n.º 1, alínea h) dos Estatutos do IPL.

27 de agosto de 2013. — O Diretor, Luís Miguel de Oliveira Pegado de Noronha e Távora.

## Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Nos termos dos artigos 105.º, al. e), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e 71.º, alínea e), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) aprovou, em 17 de julho de 2013, o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes desta Escola.

Foi ouvida a Associação de Estudantes da ESTG, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

Foi, ainda, promovida a discussão do projeto de regulamento, conforme disposto no n.º 3 do artigo 110.º do RJIES.